PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

0262

LEI N.º 2053

(26 DE NOVEMBRO DE 1.990.)

Dispõe sobre: Aprova o Orçamento do Município para 1.991 e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Esta Lei aprova o Orçamento do Município para o exercício de 1.991, a preços de julho de 1.990, estimando as receitas em Cr$ 750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de cruzeiros) e fixando as despesas em igual valor, cujos saldos de dotações ficarão atualizados mensalmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor (I.P.C.), (base julho de 1.990).

ARTIGO 2º - A receita, prevista de conformidade com os anexos a esta lei, obedece a seguinte classificação econômica:

RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA	Cr$ 129.150.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	Cr$ 20.300.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	Cr$ 586.950.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	Cr$ 5.800.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

ALIENAÇÃO DE BENS	Cr$ 100.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	Cr$ 7.700.000,00
TOTAL DA RECEITA	Cr$ 750.000.000,00

ARTIGO 3º - A despesa fixada de conformidade com os anexos a esta Lei, observando a demonstração por órgão e a classificação econômica seguinte:

POR ÓRGÃO

CÂMARA MUNICIPAL	Cr$ 14.000.000,00
GABINETE DO PREFEITO	Cr$ 36.750.000,00
DEPTº ASSUNTOS JURÍDICOS E ADMINISTRATIVOS	Cr$ 15.900.000,00
DEPTº DE FINANÇAS	Cr$ 81.160.000,00

-segue-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
C A I E I R A S
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.053/90

DEPTº OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	Cr$ 327.510.000,00	
DEPTº EDUCAÇÃO ESPORTE E TURISMO	Cr$ 187.620.000,00	
DEPTº DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	Cr$ 87.060.000,00	
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO		Cr$ 750.000.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO	Cr$ 418.380.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	Cr$ 21.730.000,00	
		Cr$ 440.110.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS	Cr$ 309.260.000,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	Cr$ 610.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	Cr$ 20.000,00	
		Cr$ 309.890.000,00
TOTAL DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA		Cr$ 750.000.000,00

ARTIGO 4º - Fica o Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) do valor estipulado no Artigo 1º, atualizado monetariamente mês a mês pela variação do índice de preços ao consumidor (base julho de 1.990);

II - realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (cinte e cinco por cento) do valor estipulado no Artigo 1º, atualizado monetariamente mês a mês pela variação do índice de preços ao consumidor (base julho de 1.990).

§ 1º - Na apuração mensal do limite de que trata

-segue-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
C A I E I R A S
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.053/90

o inciso I, serão deduzidos os créditos anteriormente abertos, com seus valores monetariamente atualizados.

§ 2º - Na apuração mensal do limite de que trata o inciso II, serão deduzidas as operações de crédito anteriormente realizadas, por seus valores monetariamente atualizados.

ARTIGO 5º - Na hipótese de extinção do índice de preços ao consumidor, as atualizações monetárias determinadas por esta Lei se farão com base na variação do índice geral dos preços I.G.P., editado pela Fundação Getúlio Vargas.

ARTIGO 6º - Fica o Executivo autorizado a adotar medidas para adequar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

ARTIGO 7º - Esta Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 1.991.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 26 de Novembro de 1.990.

Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos e publicada no Quadro de Editais.

mm/mfn